

## REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

**Art. 1.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 033/E, de 7 de abril de 2026, e publicado no Diário Oficial do Município nº 6571 de 8 de abril de 2026, tem como objetivos:

**I** – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

**II** – Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade, da participação social e da equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**III** – Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

**IV** – Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**V** – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estadual e revisão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

**VI** – Garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**VII** – Analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;

**VIII** – Debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde.

## CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 2.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, tem como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil” e seus eixos temáticos são:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

### SEÇÃO I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 3.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivos principais elaborar propostas, analisar e deliberar, visando subsidiar a avaliação, monitoramento e reformulação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

§1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

§2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

**Art. 4.** São instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Os Grupos de Trabalho (Eixos Temáticos); e
- III – A Plenária Final.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução do CNS nº 453/2012 com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho distribuídos por eixos temáticos, serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar as propostas para integrar o Relatório dos Grupos de Trabalho consolidado, a ser apreciado e deliberado na Plenária Final.



- a) Considerar-se-á aprovadas as propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos GT de cada eixo temático;
- b) As propostas que obtiverem entre 50% e menos de 70% serão apreciadas pela Plenária Final;
- c) As propostas que obtiverem menos de 50% dos votos serão consideradas não aprovadas e constarão apenas no Relatório Final de suas respectivas Etapas;
- d) Serão encaminhadas para apreciação e deliberação na etapa estadual, **1 (uma) diretriz e até 10 (dez) propostas de âmbito estadual, e 5 propostas de âmbito nacional, por eixo temático.**

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

**Art. 5.** O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal.

### SUBSEÇÃO I DOS PARTICIPANTES DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 6.** A Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com **80 pessoas delegadas.**

§1º A definição de participantes da Etapa Municipal da 8ª CMS, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõe a população brasileira, atendendo à representação de:

- I – Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II – Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- III – Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;
- IV – Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V – Pessoas com deficiência, assegurando a promoção da equidade, da inclusão social e da participação ativa nos espaços de controle social, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- VI – Pessoas com patologias, neurodivergentes, com doenças raras ou negligenciadas;
- VII – Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contexto de exclusão social;

**VIII** – Povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades locais relevantes.

**§2º** Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução do CNS nº 453/2012, a representação do segmento Usuário na etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde, sendo assim configurada a participação:

**I** – 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário, e de suas entidades e movimentos;

**II** – 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e

**III** – 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.

**Art. 7.** As pessoas participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

**a)** Pessoas Delegadas inscritas, com direito a voz e voto; e

**b)** Pessoas Convidadas, com direito a voz.

**Art. 8.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações das conferências, bem como com os debates em torno do tema central.

**Art. 9.** Serão convidadas, com direito a voz, para a Etapa Municipal representantes de movimentos sociais, entidades da sociedade civil, instituições municipais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na defesa do direito à saúde e do Sistema Único de Saúde e setores afins totalizando 6% do total de pessoas delegadas previstas para a Etapa Municipal.

### **CAPITULO III**

#### **DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

**Art. 10.** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será conduzida pelas seguintes comissões:

**I** – Comissão Executiva;

**II** – Comissão de Organizadora;

**III** – Comissão de Comunicação e Mobilização; e

**IV** – Comissão de Formulação e Relatoria

**Art. 11.** A Comissão Executiva terá os (as) seguintes representantes:

**a)** Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

- b) Coordenador Adjunto – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde; e
- c) Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

**Art. 12.** A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por pessoas conselheiras ou não, conforme descrito abaixo:

- a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Representantes da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista;
- c) Representantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde; e
- d) Pessoas Conselheiras indicadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

**Art. 13.** A Comissão de Comunicação e Mobilização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por pessoas conselheiras ou não, conforme descrito abaixo:

- a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Representantes da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista; e
- c) Pessoas Conselheiras indicadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

**Art. 14.** A Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por pessoas conselheiras ou não, conforme descrito abaixo:

- a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Representantes da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista; e
- c) Pessoas Conselheiras indicadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral e Coordenação Adjunta das Comissões de Organização e Infraestrutura, Comunicação e Mobilização e a de Formulação e Relatoria deverão ser escolhidos entre os membros que compõem as referidas comissões.

**Art. 15.** À Comissão Executiva compete:

- I – Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- III – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- IV – Submeter a aprovação do CMS as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- V – Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI – Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista;
- VII – Analisar as necessidades de infraestrutura, logística, acessibilidade, tecnologia da informação e atendimento às pessoas participantes da etapa municipal;
- VIII – Garantir a divulgação do Regimento, das diretrizes metodológicas e do Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, após a devida aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com ampla publicidade e acessibilidade;

**IX** – Acompanhar e supervisionar o processo de credenciamento das pessoas delegadas, convidadas e demais participantes da etapa municipal; e

**X** – Organizar os procedimentos para a votação das pessoas delegadas da etapa municipal, bem como os instrumentos de controle e segurança necessários.

**Art. 16** À Comissão Organizadora compete:

**I** – Encaminhar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde;

**II** – Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

**a)** O temário central com os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**b)** A metodologia de realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e da elaboração do relatório das Etapas;

**c)** Indicar as pessoas expositoras das mesas e participantes das demais atividades programadas;

**d)** Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

**e)** O número de delegados da Etapa Municipal e sua distribuição por Grupo de Trabalho Temático, bem como o percentual de delegados eleitos de entidades em cada segmento;

**III** – Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Municipal;

**IV** – Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**V** – Elaborar o roteiro de discussão para a Etapa Municipal;

**VI** – Encaminhar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal e Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

**VII** – Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde; e

**VIII** – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados.

**Art. 17.** À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

**I** – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal e articular-se com as coordenações temáticas para assegurar a coerência metodológica;

**II** – Encaminhar o Relatório Municipal de Saúde à Comissão Organizadora do Conselho Estadual de Saúde - CES, em até 20 (vinte) dias após a realização da etapa municipal;

**III** – Orientar o processo de trabalho das pessoas relatoras das plenárias e dos Grupos de Trabalho e oferecer diretrizes e instrumentos de sistematização que assegurem precisão técnica, acessibilidade e fidelidade ao conteúdo debatido;

**IV** – Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e apresentá-lo aos delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**V** – Coordenar a sistematização da produção dos Grupos de Trabalho;

**VI** – Coordenar a elaboração e organizar as moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**VII** – Estruturar a minuta da resolução com as deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde; e

**VIII** – Estruturar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, em articulação com a Comissão Organizadora e com a Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde na produção dos textos para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista.

**Art. 18.** À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

**I** – Planejar e conduzir as estratégias de divulgação do regimento e demais normas, da programação e das informações oficiais da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**II** – Orientar e acompanhar as atividades de comunicação social, assessoria de imprensa, produção de conteúdo, cobertura audiovisual, redes sociais e comunicação interna relativas a 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**III** – Promover ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação tradicionais e digitais, para ampliar o alcance e a participação social;

**IV** – Estimular a organização e realização das Conferências de Saúde em todas as Unidades de Saúde e Instituições afins, como Etapas importantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

**V** – Mobilizar e incentivar a participação paritária dos trabalhadores e profissionais de saúde em relação as pessoas delegadas dos segmentos gestores e prestadores de serviços de saúde; em todas as Etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Saúde no desenvolvimento das ações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista.

#### **CAPITULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 19.** As despesas decorrentes da preparação e realização da Etapa Municipal, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Boa Vista.

## CAPITULO V DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

**Art. 20.** O Monitoramento da 8ª CMS, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução do CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21.** O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será colocado em consulta pública para manifestação da população do Município de Boa Vista, as sugestões serão colocadas em deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** No ato da inscrição, o participante deverá declarar, de forma expressa, que leu, compreendeu integralmente o regimento e o regulamento da conferência, constituindo tal declaração condição indispensável para a efetivação da inscrição.

**Art. 22.** As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde estarão dispostos em Resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

**Art. 23.** Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a Etapa Estadual serão definidos no Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 24.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde e levadas para a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, com exceção dos casos omissos identificados durante a realização da Etapa Municipal serão objetos de apreciação da Plenária da Conferência.

**Art. 25.** Consta abaixo a distribuição de vagas para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

PESSOAS DELEGADAS - INSCRIÇÃO			
USUÁRIOS 50%	PROFISSIONAIS 25%	GESTÃO 25%	TOTAL
40	20	20	80

